



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
VICE-GOVERNADORIA

Portaria nº. 020/2016 – GAB

O Vice-Governador do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Estaduais nº 17.257 de 25 de janeiro de 2011, nº 18.687 de 03 de dezembro de 2014, nº 18.746 de 29 de dezembro de 2014, nº 14.415 de 15 de abril de 2003, nº 14.858 de 22 de julho de 2004, nº 17.407 de 08 de setembro de 2011 e, o Decreto Estadual nº 8.431 de 17 de agosto de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor *Ellysson Fernandes Rosa*, ocupante do cargo de Gestor de Finanças e Controle, na função de Gerente de Planejamento e Finanças, C.I. 3182227 SSP-GO, CPF 782143271-72, matrícula: 6760023, residente a Rua C-250, nº 211, Apto. 2301, Residencial Vaca Brava Park, Setor Nova Suíça, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.180-250 a gestão e responsabilidade pela formação, guarda e o encaminhamento dos processos destinados aos pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo da Vice-Governadoria do Estado de Goiás, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), criado pela Lei Estadual nº 14.415, de 15 de abril de 2003 e pelos pagamentos que impliquem saques na conta do Fundo Rotativo, cumprindo, rigorosamente, as prescrições contidas nas Leis Estaduais nº 14.415, de 15/04/2003, nº 14.858, de 22/07/2004, nº 17.407, de 08/09/2011 e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 2º - Estabelecer que as realizações, incluindo empenhos, liquidações e pagamentos das despesas cobertas com recursos do Fundo Rotativo da Vice-Governadoria, sejam de responsabilidade do servidor acima qualificado.

Art. 3º - Estabelecer que os cheques emitidos à conta do Fundo Rotativo da Vice-Governadoria sejam de responsabilidade do gestor ora indicado.

Art. 4º - Condicionar a emissão dos cheques à autorização da servidora *Isabella Maria Lima Oliveira*, Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, C.I. 3326638 SSP-GO, CPF 827.718.391-72, matrícula: 67554293, residente Rua Samuel Morse, Qd.169, Ed. Sky Life, Apto 1001, Setor Serrinha, Goiânia, Goiás, CEP: 74.835-080; em documento separado, anexado aos processos de realização das despesas.

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 012/2015.



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
VICE-GOVERNADORIA

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Vice- Governador do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2016.

José Eliton de Figuerêdo Júnior
Vice-Governador